



NUP: 61985.001439/2022-21

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 04/2022

Protocolo de Intenções que celebram entre si a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Universidade de São Paulo, através da Escola Politécnica – POLIUSP, com o objetivo de estabelecer compromissos futuros de cooperação para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento institucional e tecnológico.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., doravante denominada AMAZUL, empresa pública constituída pela Lei nº 12.706, de 08/08/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, CEP 05.581-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Técnico, CARLOS ALBERTO MATIAS, portador da Carteira de Identidade nº 308.895/MB e CPF nº 607.704.497-00, e a Universidade de São Paulo, através da Escola Politécnica, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, doravante denominada POLIUSP, com sede Avenida Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, CEP: 05508-010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor, o Professor Doutor REINALDO GIUDICI, portador da Carteira de Identidade nº 7.573.897-1/SSP-SP e CPF nº 047.169.548-38, decidem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos seguintes termos e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, tem por objeto a cooperação técnica e científica, visando o desenvolvimento de projetos ou tecnologias para aplicação em áreas de interesse mútuo das instituições partícipes, assumindo reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS INICIATIVAS POSSÍVEIS PARA A COOPERAÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente PROTOCOLO consistirão de ações conjuntas e de interesse mútuo, podendo envolver:

- I. Planejamento de atividades conjuntas em áreas de interesse comum;
- II. colaboração na organização e execução de pesquisa (podendo ser de cunho técnico, material, de pessoal);



- III. participação e promoção de conferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, fóruns e seminários; e
- IV. ações que levem ao desenvolvimento do ambiente de base tecnológica e do ecossistema de inovação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este **PROTOCOLO**, os partícipes elaborarão Planos de Trabalho específicos a cada projeto, que deverão ser implementados por meio de Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES RESPONSÁVEIS

Os partícipes designam desde já seus respectivos representantes, como interlocutores para estabelecer a comunicação institucional. Fica designado:

Pela AMAZUL: Leonardo Dalaqua Junior

- I. Cargo: Coordenador Técnico Nuclear
- II. Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, São Paulo/SP – CEP:05581-001
- III. E-mail: leonardo.dalaqua@amazul.gov.br

b) Pela POLIUSP: Professor Doutor Marcelo Ramos Martins

- I. Cargo: Professor Associado
- II. Endereço: Av. Prof. Mello Moraes, 2231 – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05508-030
- III. E-mail: mrmartin@usp.br

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Este protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros. As atividades decorrentes deste instrumento e eventual necessidade de repasse de recursos serão definidas em projetos específicos, por meio de instrumentos jurídicos próprios, previstos na CLAUSULA SEGUNDA.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser alterado, por mútuo consentimento, por meio de termo aditivo ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável.



CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e encerra-se em 21/11/2022, correspondendo a 60 (sessenta) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A AMAZUL providenciará a publicação do extrato correspondente ao presente protocolo de intenções no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLAUSULA NONA – FORO

O foro para solucionar os litígios que eventualmente decorram do presente instrumento será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos.

São Paulo, SP, 21 de NOVEMBRO de 2022.

CARLOS ALBERTO MATIAS
Diretor-Técnico
Representante da AMAZUL

REINALDO GIUDICI
Diretor
Representante da POLIUSP

Testemunhas:

Nome: MARCO ANTONIO COELHO PAJUDO
CPF: 203.974.107.00

Testemunha da AMAZUL

Nome: MARCOS COELHO MATIRAMA
CPF: 290.116.158-83

Testemunha da POLIUSP

